

Goiânia, 10 de Março de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2022**1. DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o abastecimento mensal de soluções de grande volume e eletrólitos, de forma que possa garantir a estabilidade do preço mensalmente. Essas soluções possui consumo estável, porém temos pontualmente picos de consumo devido à sazonalidade, que podem comprometer o abastecimento Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT).

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Faz-se necessário a contratualização das soluções de grande volume e eletrólitos para garantir a aquisição sem ajustes de preços. Devido ao espaço físico da CAF ser pequeno, não conseguimos armazenar a quantidade total da compra, por isso, o escalonamento da entrega é essencial para garantir as boas práticas no armazenamento. Evitamos também desabastecimento devido a picos de consumo devido a sazonalidade e perfil de atendimento do hospital.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Segue abaixo as soluções de grande volume e eletrólitos padronizados no HDT:

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL
CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMP	AMP C/10ML	340
CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML BOLSA	BOLSA C/100ML	7400

CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP	AMP C/10ML	2600
CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML BOLSA	BOLSA C/250ML	1200
CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML BOLSA	BOLSA C/500ML	3200
CLORETO DE SODIO 20% 10ML AMP	AMP C/10ML	800
GLICOSE 5% 250 ML	BOLSA C/250ML	500
GLICOSE 5% 500ML BOLSA	BOLSA C/500ML	760
GLICOSE 50% 10ML AMP	AMP C/10ML	1270
GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	AMP C/10ML	50
MANITOL 20% 200MG/ML 250ML BOLSA	BOLSA C/250ML	20
RINGER LACTATO 500ML BOLSA	BOLSA C/500ML	630
SULFATO DE MAGNESIO 500MG/ML 10ML AMP	AMP C/10ML	100

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 06 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- A empresa deve estar legalmente habilitada para cumprir o objeto do presente edital;
- Possuir licença de funcionamento concedida pelo órgão sanitário competente;
- Possuir documentações regularizadas e atualizadas;
- Garantir as Boas Práticas de Armazenamento dos medicamentos, conforme legislação vigente.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Deverá ocorrer entregas escalonadas no mês, início (1) e meio (15);
- Manter o preço dos medicamentos sem variação até o final do contrato;
- Cumprir os prazos de entrega dos medicamentos de até 48h;
- Realizar a entrega dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, caso contrário, emitir uma carta de garantia de troca se o mesmo não for utilizado;
- Comunicar ao fiscal do Contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato;
- A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da adequada segurança biossanitária dos produtos objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente;

- Fornecer isento de taxas de entrega, os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com a legislação aplicável, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato;
- Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objeto principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA;
- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação de produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade;
- A conferência no recebimento dos produtos não exime a CONTRATADA de proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto deste contrato, ou, ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;
- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos objeto deste contrato;
- A CONTRATADA deverá submeter-se a fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativo à prestação dos serviços ora contratados;

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

- Atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.
- Informar, caso necessário, qualquer aumento de consumo devido a sazonalidade que implicará no aumento da oferta dos medicamentos.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- 6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Alina
Ana Paula Tillmann
Coordenadora de Suprimentos
HDT/ISG

Coordenação de Suprimentos

Camila Costa
Camila Costa
Gerente Administrativa
HDT/ISG